



GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 12.967, 12 DE JANEIRO DE 2015.

ALTERA O ART. 4º, ANEXOS I E II, DA LEI Nº 12.151, DE 09 DE SETEMBRO DE 2011, CRIANDO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA AS OUVIDORIAS SETORIAIS DA SEMOB, SEMUSB E EMLUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criadas no âmbito da Ouvidoria Geral do Município, as seguintes Ouvidorias Setoriais.

- I – Ouvidoria Setorial da Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- II – Ouvidoria Setorial da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana; e
- III – Ouvidoria Setorial da Superintendência Municipal de Limpeza Urbana.

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 12.151, de 09 de setembro de 2011, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 4º Para o fiel cumprimento de suas funções, a Ouvidoria Geral do Município compreende:

- I – Gabinete do Ouvidor Geral;
- II – Chefia de Gabinete da Ouvidoria;
- III – Ouvidoria Setorial da Saúde;
- IV – Ouvidoria Setorial da Educação;
- V – Ouvidoria Setorial da Segurança;
- VI – Ouvidoria Setorial da Mobilidade Urbana;
- VII – Ouvidoria Setorial da Limpeza Urbana;
- VIII – Departamento de Recepção e Denúncias, Reclamações e Sugestões;
- IX – Departamento de Tratamento Técnico-Políticos e Encaminhamentos;
- X – Assessoria Jurídica;
- XI – Assessoria Técnica;
- XII – Assessoria de Comunicação Social;
- XIII – Unidade de Apoio à Informática.”



PREFEITURA DE
**JOÃO
PESSOA**

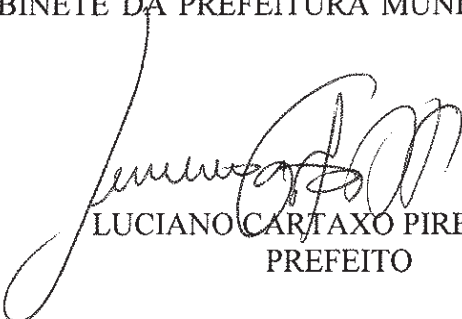
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Os Regimentos Internos das Ouvidorias Setoriais criadas por esta Lei serão elaborados pela Secretaria Executiva da Ouvidoria Geral do Município em parceria com a Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º Os Anexos I e II, da Lei nº 12.151, de 09 de setembro de 2011, incorporam as Ouvidorias Setoriais ora criadas no mesmo nível das já existentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 12 de janeiro de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
PREFEITO

PUBLICADO NO SEMANÁRIO

OFICIAL N.º 1453

de 11 a 17 de 01 de 2015



SEGAP

Orleide M. G. Leão
Mat. 63.905-2



PREFEITURA DE
**JOÃO
PESSOA**

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

(Ouvidorias Incorporadas)

1.2.5 Ouvidoria Setorial da Segurança	DAE-3	01
1.2.6 Ouvidoria Setorial da Mobilidade Urbana	DAE-3	01
1.2.7. Ouvidoria Setorial da Limpeza Urbana	DAE-3	01

ANEXO II

(Ouvidorias Incorporadas)

- 1.3.9 Chefe da Ouvidoria Setorial da Segurança Municipal
- 1.3.10. Chefe da Ouvidoria Setorial da Mobilidade Urbana
- 1.3.11. Chefe da Ouvidoria Setorial da Limpeza Urbana



PREFEITURA DE
**JOÃO
PESSOA**

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 12.968, 12 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE CENTROS
DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito Municipal, os seguintes Centros de Referência em Educação Infantil (CREIS), com a finalidade de ampliar o acesso à educação infantil:

I - Suellen Oliveira da Silva, situado na Rua Severino Lopes da Silva, s/n, Bairro Cuiá, João Pessoa-PB.

II - Tereza Cristina C. F. de Albuquerque, situado na Avenida Cidade de Jericó, s/n, Comunidade Mumbaba, Bairro das Indústrias, João Pessoa-PB.

III - Rebeca Cristina A. Simões, situado na Rua Prefeito Luís Alberto Moreira Coutinho, s/n, Bairro Mangabeira VII, João Pessoa-PB.

IV - Maria do Socorro Costa Gomes Rodrigues, situado na Rua José de Carvalho Costa Filho, s/n, Loteamento Colinas do Sul, Bairro Gramame, João Pessoa-PB.

V - Edileuza Maria de Souza, situado na Rua Maria Paulino da Silva, s/n, Bairro Mangabeira II, João Pessoa-PB.

VI - Olga Maria Leite Vieira de Figueiredo, situado na Rua José Inácio da Silva, s/n, Geisel, João Pessoa-PB.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal disciplinará o funcionamento do CREI por meio de Regimento Interno, que será instituído por meio de Decreto Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 12 de janeiro de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
PREFEITO

PUBLICADO NO SEMANÁRIO

OFICIAL N.º 1459

de 11 a 17 de 01 de 2015


Orsicleide M. O. Leão
Mat. 63.905-2